



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.388
=====

AUMENTA A AJUDA DE CUSTO DOS ALUNOS DE CURSOS
SUPERIORES DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por
seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a pagar Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, como ajuda de custo, aos es-
tudantes de cursos superiores desta cidade, de acôrdo com a Lei nº.368 de ..
26/02/73.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo
anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29
de março de 1974.

José Paulo de Assis

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.